



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

## Estado de São Paulo

03

=LEI Nº 1.862, DE 03 DE MAIO DE 1995=

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 591, de 04 de Julho de 1975, e dá outras providências".-

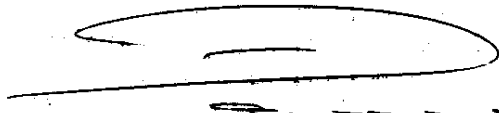
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 591, de 04 de Julho de 1975, passa a ter a seguinte redação:

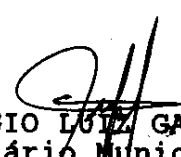
"A área descrita no artigo anterior fica denominada "BAIRRO SANTO INACIO DOS VIEIRAS", constante da respectiva planta aprovada pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE MAIO DE 1995.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

  
SERGIO LUIZ GALVANI  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento